

*Parecer ao Veto Integral ao Projeto de Lei nº 005/2015, de autoria do Vereador Moacir Charles Agnelo Borges Segundo, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de dispositivos para captação e reaproveitamento de águas da chuva e fontes alternativas nas novas edificações de prédios públicos, bem como adequação aos já existentes, com a utilização de telhados ambientalmente corretos e dá outras providências”*

## I - RELATÓRIO

Trata-se de veto integral ao Projeto de Lei nº 005/2015, de autoria do Vereador Moacir Charles Agnelo Borges Segundo, cujo escopo é obrigar ao Poder Executivo a instalação de dispositivos para captação e reaproveitamento da água das chuvas nos prédios públicos municipais.

Da justificativa externada pelo Poder Executivo, extrai-se que as razões do voto têm suporte na indevida interferência do Poder Legislativo na Administração Pública Municipal, criando obrigações e despesas ao Poder Executivo, em desarmonia com o que dispõe o artigo 53 da Lei Orgânica Municipal e o artigo 61 da Constituição Federal.

O texto foi encaminhado à Procuradoria Geral Legislativa, nos moldes do que determina o artigo 181-A do Regimento Interno da Câmara, chegando a esta Comissão Permanente de Justiça e Redação devidamente acompanhado do Parecer Jurídico Prévio nº 091/2016, que opinou pela manutenção do voto, tal como se apresenta.

É o relatório. Passa-se a opinar.

## II – VOTO DO RELATOR

Considerando que o voto integral ao Projeto de Lei em apreço foi previamente analisado



PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
Comissão Permanente de Justiça e Redação

pela Procuradoria Geral Legislativa, por meio da Procuradoria Especializada de Assessoramento Legislativo, desaguando no Parecer Jurídico Prévio nº 091/2016, este Relator opta por acatar, na íntegra, o disposto no aludido parecer e, portanto, toma como razões para emitir posicionamento favorável desta Comissão à manutenção do voto em análise, as manifestações de fato e de direito externadas no aludido parecer.

Assim, sob os aspectos que competem à análise da Comissão Permanente de Justiça e Redação, nos moldes do artigo 215, parágrafo 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, observa-se a regularidade e consistência da oposição externada pelo Chefe do Executivo Municipal, pelo que opina-se favoravelmente à manutenção do voto integral ao Projeto de Lei nº 005/2015.

Sala das Comissões, 18 de julho de 2016.

---

*Euzébio Rodrigues dos Santos*  
Relator(a)

  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
Comissão Permanente de Justiça e Redação

**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão Permanente de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Parauapebas, em reunião de 18 de julho de 2016, OPINOU PELA MANUTENÇÃO do veto integral ao Projeto de Lei nº 005/2015.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores **Eliene Soares Sousa da Silva, Joelma de Moura Leite e Euzébio Rodrigues dos Santos.**

Sala das Comissões, 18 de julho de 2016.

Eliene

**Eliene Soares Sousa da Silva**

Presidente da CPJR

**Euzébio Rodrigues dos Santos**

Membro da CPJR

**Joelma Leite**

Membro da CPJR

**REJEITADO NA SESSÃO**

Extraordinária

DE 21 / 07 / 2016

Assinatura